

**RESOLUÇÃO Nº 04/2024**  
**DATA 10/01/2024**

**SÚMULA:** Nomeia o Grupo Técnico Consultivo – GTC Bipartite.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE - CONSUD, **JEAN PIERR CATTO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO:

**Promulga a seguinte Resolução:**

**Art.1º** Nomear os membros do Grupo Técnico Consultivo – GTC, Bipartite do CONSUD, que ficará assim composta:

NOME	CPF	ATRIBUIÇÃO
NATALIA DALLA COSTA BECKER	072.590.069-51	Presidente
IVONE FAUST SPONCHIADO	043.371.539-18	Vice- presidente
ALINE JAQUECELLI NARDI	066.284.409-23	Membro
NADIA APARECIDA ZANELLA VISSOTO	036.915.529-78	Membro
ANA LETICIA PINTO	009.011.599-64	Membro
LEILA BARONIO DE FARIAS	041.420.849-84	Membro
CLAUDETE MEURER	905.411.629-34	Membro
JAQUELINE DOS SANTOS C. DE ALMEIDA	058.497.509-08	Membro
ELEANDRO OLIVEIRA	062.069.519-60	Membro
ANA PAULA PERONDI	055.060.469-36	Membro
MANOEL BREZOLIN	279.066.200-20	Membro
VALQUIRIA PREDEBON KUHNEN	060.541.649-45	Membro

**Art. 2º** Na ausência e impedimento do titular do cargo do Presidente, a mesma será exercida pelo segundo membro relacionado na tabela acima

**Art. 3º** Caberá ao Grupo Técnico Consultivo:

I - Implementação do Programa Qualicis no atendimento multiprofissional especializado com foco no compartilhamento do cuidado com a APS no âmbito do território da região de saúde;



II - Integração da APS com a AAE, tornando os dois níveis de atenção, progressivamente, um único microssistema clínico, garantindo uma atenção contínua e integrada;

III - Gestão da clínica com a finalidade de assegurar padrões clínicos ótimos, de modo a promover eficiência, diminuir os riscos para os usuários e para os profissionais, com foco na melhoria da qualidade da atenção à saúde;

IV - A organização do atendimento multiprofissional especializado focado no ganho de escala e qualidade, assim como, discutir o sistema logístico e de apoio disponível propondo soluções conjuntas aos desafios locais.

**Art. 4º** Esta resolução substitui a resolução nº 86/2021;

**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de então, e terá a validade pelo mesmo período de vigência do Convênio nº. 40/2021 Qualicis.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, 10 de janeiro de 2024.

**JEAN PIERR CATTO**

Presidente

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

